LEI Nº 1255/94, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a adquirir o imóvel que menciona e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a adquirir por compra do Sr. SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA, os lotes de terrenos urbanos de Parauapebas, nºs 20,21' e 22, da Qd. 166, pelo valor de CR$ 700.000,00 (setecentos mil Cruzeiros Reais).

Parágrafo Único - Os lotes que menciona o Artigo tem suas medidas e confrontações, conforme explicita o croqui em ' anexo, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Os lotes que menciona o artigo anterior, serão destinados a abertura de ruas, especialmente da Rua 11 com a Rua Belém e passagem de manilhamentos de águas pluviais e esgotos.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício, com a função programática:

Continuação Lei Nº 1255/94, de 24 de março de 1994

2.009.10583231.022 - Construção e Pavimentação de vias;

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e quatro dias do mês de março de ano de 1994.

Rosemeire Luiz Gonzaga Vaz
Prefeita em Exercicio

Laudo de Avaliação nº 004/94, Decreto 099/93
Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas
Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUSA

A Comissão de Avaliação instituida pelo Decreto 099/93, encarregada da avaliação de bens para alienação ou aquisição pelo Município, expõe abaixo a avaliação procedida nos Lotes nºs 20, 21 e 22, localizado na Rua 11, nesta cidade, conforme laudo em anexo, de propriedade do Sr. Sebastião Rufino da Silva.

Lotes nºs :20,21 e 22
Valor Total : 810,00 m^2
Valor Total : 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais)

A Comissão tomou por base o valor de mercado o preço na data Março/94.

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR C. MENDONÇA
(Téc.em Agrimensura)

JOSÉ JORGE CHAIN FILHO
(Contador)

SEVERINO GOMES DA SILVA
(Pastor Evangélico)

Continuação do Laudo de Avaliação nº 004/94, Decreto 099/93.

JOSÉ LIBÉRIO FERREIRA
(Corretor de Imóveis)

JOSEMIAS PORTELA PONTES
(Advogado)



CHÁCARA 4

CHÁCARA 4

LAT. ESQUERDA 30.00

Qd. 166, LOTES 22

FUNDO 27.00

21

FRENTE 27.00

LAT. DIREITA DO LOTE 21

20

LAT. DIREITA 30.00

LOTE 19

RUA 11

PROP: SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA

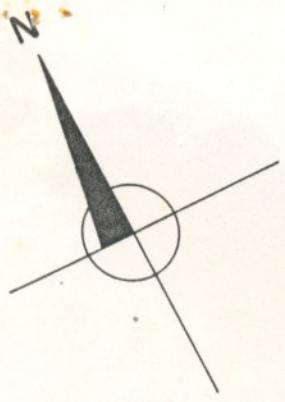

CHÁCARA 4

CHÁCARA 4

L - 22

Q - 166, L - 21

L - 20

27.00 m

30.00 m

RUA 11

LOTE 19

Proprietário: SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA				
Área: 810.00 m²	Município: PARAUAPEBAS	Data: JANEIRO/94	Resp. Técnico: J. R. MENDONÇA CREA - 231 TAD	Escala: 1/400
Perímetro: 114.00m	Estado: PARÁ	Visto:	Desenho: JÉLITA	